



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Modifica o caput do artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Considera-se Rede Protetiva de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica em Paraty o conjunto de instituições, agentes sociais, entidades da sociedade civil organizada e equipamento públicos e privados que realizam articulações baseadas na cooperação, que se reconhecem e compartilham informações tanto no processo de decisão pertinente quanto na prática da ação pública de atenção às mulheres em situação de violência doméstica.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para acrescentar Entidades da Sociedade Civil Organizada no texto original.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003700320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Flora Maria Salles França Pinto** em 29/04/2024 09:38

Checksum: **05A6897AFE00B3A778768AFF97FC68D4D01921BE0A71F5AC73BFAE94C1756A0E**